



## WLM PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS S.A.

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

CNPJ/MF Nº33.228.024/0001-51

NIRE 33.3.0003135-9

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados os Acionistas da WLM Participações e Comércio de Máquinas e Veículos S.A. (“Companhia”), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 11h00min do dia 26 de dezembro de 2025, na sede social da Companhia, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 200 – 19º andar, Flamengo, com a seguinte Ordem do Dia: examinar, discutir e aprovar a Proposta da Administração para: **(i)** a constituição e pagamento de dividendos complementares calculados sobre o saldo da reserva de lucros de exercícios anteriores, no montante de R\$36.000.000,00, a serem pagos em 3 parcelas anuais em 2026, 2027 e 2028. A proposta foi formulada em referência às regras de transição temporal vigentes, nos termos da Lei 9.250/1995, com a redação dada pela Lei 15.270/2025; **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização do saldo da reserva de investimentos e da reserva de lucros da Companhia, no montante de R\$146.672.987,00; **(iii)** caso seja aprovada a deliberação constante do item “ii” acima, aprovar a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(iv)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a deliberação “iii” acima.

**Informações Gerais:** Encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na rede mundial de computadores no website da empresa ([www.wlm.com.br](http://www.wlm.com.br)) e no website da CVM – Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), os documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, conforme exigidos pela Resolução CVM 81/22, como também, o Boletim de Voto à Distância (“Boletim”) onde os acionistas poderão exercer o voto por meio de preenchimento e entrega do Boletim, obedecendo as regras estabelecidas na Seção III da Resolução CVM 81/22, conforme alterada pela Resolução CVM nº 204/24; **(d)** Os acionistas deverão se apresentar antes do horário previsto para o início da Assembleia Geral Extraordinária e portando os seguintes documentos: **Acionistas Pessoas**

**Físicas:** cópia do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia com no máximo 4 (quatro) dias úteis de antecedência da data da AGE; **Acionistas Pessoas**

**Jurídicas:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia com no máximo 4 (quatro) dias úteis de antecedência da data da AGE; **Fundos de Investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia com no máximo 4 (quatro) dias úteis de antecedência

da data da AGE. Caso o acionista seja representado por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, bem como, se for o caso, apresentar os atos constitutivos de acionista pessoa jurídica e documentos comprobatórios de regularidade da representação por parte dos signatários das procurações, em estrita observância ao disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76; e (e) Flexibilização das exigências para o exercício do direito de voto à distância da seguinte forma: 1) Dispensando o Acionista de reconhecer firma na procuração ou no Boletim de Voto à Distância; 2) Dispensando a autenticação do RG, RNE, CNH para Pessoa Física; 3) Dispensando a autenticação dos documentos societários para Pessoa Jurídica; 4) Aceitando o envio dos documentos por e-mail, sem a necessidade de envio das vias originais por correio.

Realização de Assembleia de Forma Presencial – Justificativa. A Administração da Companhia optou por realizar a Assembleia de forma presencial, na Sede da Companhia, a fim de facilitar o esclarecimento de eventuais dúvidas e a participação ativa dos acionistas quanto aos temas que compõem a ordem do dia.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025.

Don David Lemos de Moraes Magalhães Leite Jayanetti  
Presidente do Conselho de Administração